



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 06/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DOSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/MF sob n.º 01.610.503/0001-41, com sede na Avenida Adrião Monteiro, nº 2330, cidade de Capivari do Sul - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PORTAL PÚBLICO DE INFORMÁTICA LTDA- EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 05.005.501/0001-84, com sede na Rua Estácio de Sá, 354- Chácara das Pedras- Porto Alegre/RS, CEP: 91330-430, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se por Dispensa de Licitação, consoante previsto no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 - É objeto deste termo a Contratação de uma empresa para criação, manutenção, desenvolvimento, hospedagem e suprimento do site oficial da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul.

CLÁUSULA 2 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pelos serviços acima descritos, a **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** à importância de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) pagas em 3 parcelas de R\$ 1.300,00 ao mês.

2.2 – Nesta taxa estão incluídos todos os serviços de manutenção e atualização de dados do Site, sem limitação de demanda de conteúdo.

2.3 – A prestação de serviços começa a partir do dia 01 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA 3 – DO PRAZO

3.1 – O presente Contrato vigorará á partir da sua assinatura e encerrar-sé em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução da presente obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

031304.122.0010.2003 3339039000000 reduz 3335-9

CLÁUSULA 5- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1- A empresa CONTRATADA deverá auxiliar na manutenção e atualização do site sempre que solicitada.

CLÁUSULA 6 – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A supervisão dos serviços ficará a cargo da Secretaria da Administração.

6.2 - Constatando pela Contratada qualquer ocorrência ou fato do qual necessite de recursos ou acompanhamento, este deverá ser solicitado por escrito ao órgão supervisor.

CLÁUSULA 7– DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

7.1 – Os Direitos e Deveres das partes estão na legislação específica que rege os contratos públicos, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive nas normas estabelecidas neste contrato, que lhe é fiel em todas as cláusulas e condições nela definidas.:

CLÁUSULA 8– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência

II- Multa de 10%(dez por cento) do valor original do contrato;

III- Rescisão unilateral com pagamento mediante avaliação por Comissão prévia defesa, formada, cabendo recurso e ampla defesa, segundo a Lei 8.666/93

CLÁUSULA 9- DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes havendo comunicação prévia, por escrito com 30 (trinta) dias de interregno.

CLÁUSULA 10 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente Contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, bem como renovação respeitando os limites legais da Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – Este contrato foi dispensado de processo licitatório por força do art.24 inciso I, da Lei 86660 de 23 de junho de 1993.

11.2 – Na execução do objeto ora contratado, as partes exercerão todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, a todas as normas, condições responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com os art.66 e 72 da Lei 8.666/93.

11.3 – Este contrato é firmado em 3(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais da legislação em vigor, para que surta seus legais e reais efeitos.

Capivari do Sul, 15 de janeiro de 2014.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

PORTAL DE INFORMÁTICA LTDA- EPP
Contratada

Visto Procurador Jurídico

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.